



Veja o que dispõe o artigo 5º inciso IV da Lei 13.813/2013:

“Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

...

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

Todos os agentes públicos do Poder Executivo Federal estão sujeitos à Lei 12.813/2013 que dispõe sobre o conflito de interesses, inclusive os empregados da Conab.

O Conflito de Interesses quando não tratado da forma adequada pode tornar-se um ato de corrupção.

Se estiver diante da possibilidade de potencial conflito de interesses, os empregados da Conab devem buscar a Norma de Prevenção ao Conflito de Interesses – 10.116 e verificar como proceder.

Evocê?

Conab
INTEGRIDADE
e você

Faz isso
também?